



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

(Casa de Félix Araújo)

Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO

ETIQUETA	ADIADO ____/____/2023	DESPACHO Aprovado em ____/____/2023
		Presidente 1º Secretário

EMENTA: Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **DAMIÃO FELICIANO DA SILVA (UNIÃO/PB)**, Deputado Federal, Brasília - DF, solicitando Emendas Parlamentares à adoção de providências necessárias para a viabilização de recursos direcionados visando a implantação de o **Observatório de Políticas Públicas Intersectorial de Proteção ao Idoso**, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor **DAMIÃO FELICIANO DA SILVA (UNIÃO/PB)**, Deputado Federal, Brasília - DF, solicitando Emendas Parlamentares à adoção de providências necessárias para a viabilização de recursos direcionados visando a implantação de o **Observatório de Políticas Públicas Intersectorial de Proteção ao Idoso**, medida fundamental para promover o fortalecimento e a efetivação dos mecanismos de proteção, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

JUSTIFICATIVA

A criação do Projeto de Lei que estabelece o Observatório de Políticas Públicas Intersectorial de Proteção ao Idoso no âmbito do Município de Campina Grande/PB é uma medida fundamental para promover o fortalecimento e a efetivação dos mecanismos de proteção voltados para essa parcela da população. O envelhecimento da sociedade traz consigo desafios significativos, exigindo uma abordagem coordenada e direcionada para garantir o bem-estar, a dignidade e os direitos dos idosos. Esta justificativa é embasada em diversos motivos que reforçam a necessidade dessa iniciativa. A sociedade paraibana e campinense, assim como a brasileira, está passando por um processo de envelhecimento acelerado. O aumento da expectativa de vida exige a implementação de políticas públicas robustas que atendam às necessidades específicas dos idosos e protejam seus direitos.

REQUEIRO, ainda, que desta manifestação dê-se ciência as autoridades acima mencionadas, através dos seus respectivos endereços funcionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 30 de agosto de 2023.



Fabiana Gomes (Vereadora/PSD)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

ANEXOS

A medida tem a função de monitorar, avaliar e propor aprimoramentos nas políticas voltadas para essa faixa etária. Isso garantirá a proteção integral dos idosos em diversas áreas, como saúde, assistência social, habitação, mobilidade e participação cívica.

A criação do observatório proporcionará uma plataforma de articulação entre órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas e outros atores relevantes. Essa colaboração fortalecerá a troca de conhecimentos, recursos e experiências, resultando em políticas mais efetivas e abrangentes.

O Observatório fomentará estudos técnicos e sociológicos de enfrentamento de crimes e suas consequências, tais como:

- Discriminar a pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, meios de transporte, ao direito de contratar ou qualquer outro meio necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade: reclusão de seis meses a um ano e multa. Na mesma pena incorre quem desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar o idoso;
- Expor a perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, da pessoa idosa, submetendo-a a condições desumanas ou degradantes ou privando-a de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado: detenção de dois meses a um ano e multa. Se do fato resulta lesão corporal grave, a reclusão é de um a quatro anos e se resulta em morte, a reclusão é de quatro a 12 anos;
- Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento da pessoa idosa, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: reclusão de um a quatro anos e multa;
- Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida: detenção de seis meses a dois anos e multa;
- Induzir o idoso sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente: reclusão de dois a quatro anos; e,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

- Coagir, de qualquer modo, a pessoa idosa a doar, contratar, testar ou outorgar procuração: reclusão de dois a cinco anos.

O observatório não apenas avaliará políticas existentes, mas também desempenhará um papel importante na educação e sensibilização da população e dos gestores públicos sobre os desafios enfrentados pelos idosos. Isso pode levar a uma mudança de mentalidade e uma abordagem mais humanizada.

O envelhecimento é um fenômeno complexo que requer diferentes tipos de políticas públicas. Em 2002 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) como estrutura de governança para fortalecer a garantia de direitos através da articulação entre setores de governo e sociedade civil.

A partir da descrição da configuração institucional e caracterização da sua atuação na proposição de estratégias de implementação e acompanhamento das principais políticas para os idosos. Utilizou-se o referencial de análise de políticas públicas, com ênfase no conceito de governança. Analisaram-se leis e documentos, com destaque para as atas das reuniões do Conselho, além de entrevistas semiestruturadas.

Como resultado foi possível atestar a importância desses espaços que possibilitam a influência e controle da sociedade civil institucionalizada sobre o Estado. Porém, observaram-se dificuldades de encaminhamento das ações, entraves na relação entre os atores sociais e insuficiente envolvimento de alguns órgãos governamentais. Diante das aceleradas mudanças demográficas, de desigualdades sociais e vulnerabilidade de parte da população idosa, essa estratégia de governança per se não tem sido suficiente para assegurar a efetivação dos direitos previstos.

O Brasil tem experimentado uma alteração da estrutura etária caracterizada por aumento da participação de idosos na população total. Entre 1991 e 2012, a proporção de idosos na população subiu de 9,7 para 13,7%¹.

Em consequência, modificou-se o perfil de mortalidade da população, com aumento da incidência de doenças crônico-degenerativas como as cardiovasculares e neoplasias², que podem exigir cuidados prolongados por anos^{3,4}.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

O segmento de idosos é heterogêneo. Parte destes apresenta autonomia e capacidade de gerir sua vida nas dimensões econômica, social e cognitiva, desempenhando papéis essenciais em suas famílias e meio social. Por outro lado, parte sofre com o aparecimento e/ou agravamento de doenças incapacitantes ou com a escassez de rendimentos.

Assegurar um contexto propício e favorável ao envelhecimento requer políticas amplas que levem em consideração o idoso, a comunidade, a família e seu contexto social. Tais políticas devem envolver o Estado e a sociedade civil, de forma a favorecer o acesso dos idosos aos serviços e recursos, permitindo que se realizem como cidadãos independentes e sejam tratados com dignidade⁵.

Considerando-se o envelhecimento como um fenômeno complexo e multifacetado que exige diferentes tipos de políticas públicas, a intersectorialidade, ou seja, a construção conjunta de ações e políticas entre diferentes setores, tais como saúde, assistência social e direitos humanos, se configura como um dos maiores desafios para a proteção social e promoção da qualidade de vida dos idosos⁴. Além disso, a implementação de políticas para esse grupo requer a participação de diferentes atores sociais, incluindo os movimentos de representação dos idosos.

No Brasil, em 2002, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) como estrutura de governança para fortalecer as políticas públicas para a população idosa por meio da articulação intersectorial e da participação social dos atores relevantes para a proteção social aos idosos.

O artigo tem como objetivo analisar a atuação do CNDI de 2002 a 2016, como um espaço inovador de governança em uma política pública, que busca articular setores de governo e sociedade civil na garantia dos direitos desse grupo populacional⁶. O estudo buscou descrever a configuração institucional do CNDI e caracterizar a sua atuação na proposição de estratégias de implementação e no acompanhamento da Política Nacional do Idoso (PNI) e do Estatuto do Idoso no país.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de Campina Grande/PB;**
- 2. Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande - SAB's;**
- 3. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 4. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 5. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 6. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 7. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150
- 8. Diocese de Campina Grande - Mitra Diocesana;**
R. Afonso Campos, 251 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-235

Rua Santa Clara, s/n - São José, - CEP 58400-540 – Campina Grande/PB (083) 3315-6319
gab.fabianagomes@campinagrande.pb.leg.br – <https://www.camaracg.pb.gov.br>